

# TERMO DE REFERENCIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de peças e materiais necessários para manutenção de veículos destinado ao atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Obras e serviços urbanos, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
JOGO DE CHAVE PESADA	8,000	UNIDADE
JOGO DE CHAVE LEVE	8,000	UNIDADE
ALICATE UNIVERSAL	10,000	UNIDADE
ALICATE DE PRESSAO	10,000	UNIDADE
ALICATE DE CORTE	8,000	UNIDADE
CHAVE COMBINADA	300,000	UNIDADE
CHAVE L	150,000	UNIDADE
TINTA ESMALTE SINTETICO SECAGEM RAPIDO 900ML	50,000	UNIDADE
TINTA ESMALTE SINTETICO SECAGEM RAPIDO 3,6L	50,000	UNIDADE
FITA CREPE AUTOMOTIVA	60,000	UNIDADE
ADESIVO PLASTICO 1KG	50,000	UNIDADE
MASSA POLIESTER 900GR	50,000	UNIDADE
REMOVEDOR PASTOSO 1KG	50,000	UNIDADE
THINNER AUTOMOTIVO 900ML	50,000	UNIDADE
MASSA DE CORREÇÃO AUTOMOTIVA	50,000	UNIDADE
ACELERADOR DE SECAGEM	30,000	UNIDADE
SELADORA TRANSPARENTE PLASTICO	30,000	UNIDADE
CERA AUTOMOTIVA	30,000	UNIDADE
PRIMER PU AUTOMOTIVO	50,000	UNIDADE
CATALISADOR PARA PRIME PU AUTOMOTIVO	50,000	UNIDADE
DESENGRIPANTE AUTOMOTIVO	50,000	UNIDADE
LIMPA CONTATO AUTOMOTIVO	50,000	UNIDADE
COLA PARA BRISA 440GR	100,000	UNIDADE
EMBORRACHAMENTO PRETO 3,6L	50,000	UNIDADE
DUREPOXI 100GR	30,000	UNIDADE
COLA INSTANTANEA 20GR	20,000	UNIDADE
LIXA D'AGUA 100 A 1000	1500,000	UNIDADE
LIXA D'AGUA 1200 A 2000	1500,000	UNIDADE
LIXA SECO DE 80 A 600	1500,000	UNIDADE
LIXA FERRO DE 36 A 120	1500,000	UNIDADE
TINTA SPRAY AUTOMOTIVA ALTA TEMPERATURA 400ML	50,000	UNIDADE
BOMBA DE ENGRAXAR AUTOMOTIVA	5,000	UNIDADE
BICO DE CORTE	20,000	UNIDADE
CHAVE BIELA DE 8MM A 15MM	50,000	UNIDADE
CHAVE BIELA DE 16MM A 19MM	50,000	UNIDADE

MAQUINA DE SOLDA AUTOMOTIVA	3,000	UNIDADE
MULTIMETRO DIGITAL	6,000	UNIDADE
FERRO DE SOLDA 70 WATTS	5,000	UNIDADE
CHAVE FILTRO CORRENTE	10,000	UNIDADE
ALICATE REBITADOR	6,000	UNIDADE
PARAFUSADEIRA	10,000	UNIDADE
OCULOS DE SEGURANÇA	50,000	UNIDADE
ESTOPA PARA POLIMENTO ALGODAO 150GR	500,000	UNIDADE
MASCARA DE SOLDA	5,000	UNIDADE
ESCOVA AÇO	10,000	UNIDADE
MACACO 20 TONELADAS	6,000	UNIDADE
<i>Especificação : MACACO DE 20 TONELADAS</i>		
MACACO 30 TONELADAS	3,000	UNIDADE
ELETRODO 13	30000,000	UNIDADE
ELETRODO 18	30000,000	UNIDADE
ELETRODO 32	10000,000	UNIDADE
ELETRODO 350	10000,000	UNIDADE
ELETRODO 500	10000,000	UNIDADE
ELETRODO 4	10000,000	UNIDADE
CHAVE DE RODA	40,000	UNIDADE
CHAVE DE FENDA	30,000	UNIDADE
CHAVE PHILIPS	10,000	JOGO
CHAVE ALLEN	10,000	JOGO
CHAVE TORX	8,000	JOGO
ARRUELA 1/4X1 1/4X5	5000,000	UNIDADE
ARRUELA 5/16X1 A 5/16X9	5000,000	UNIDADE
ARRUELA 1/2X1 A 1/2X12	5000,000	UNIDADE
ARRUELA 3/16 A 2 POLEGADAS	5000,000	UNIDADE
PARAFUSO DE 1/4X1 A 1/4X5	5000,000	UNIDADE
PARAFUSO DE 5/16X1 A 5/16X9	5000,000	UNIDADE
PARAFUSO DE 1/2X1 A 1/2X12	5000,000	UNIDADE
PORCA DE 1/4X1 A 1/4X5	5000,000	UNIDADE
PORCA DE 5/16X1 A 5/16X9	5000,000	UNIDADE
PORCA DE 1/2X1 A 1/2X12	5000,000	UNIDADE
PORCA DE 3/16 A 2 POLEGADAS	5000,000	UNIDADE
GRAMPO PARA CARROCERIA	100,000	UNIDADE
GRAMPO PARA MOLA	100,000	UNIDADE

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** O Registro de preço para futura e eventual contratação de empresas especializadas para fornecimento peças e materiais necessários para manutenção de veículos se justifica ante a necessidade da Prefeitura Municipal de Pacajá-PA, por meio de sua respectiva secretaria da qual se destaca:

- Secretaria Municipal de transporte e Obras;

É importante destacar que para realização de diversas atividades de interesse do município e população, tais como: manutenção dos serviços de limpeza pública, tanto na zona urbana, quanto de distritos e agrovilas, torna-se necessário manter a frota de veículos funcionando

perfeitamente, no intuito de atender o interesse p blico a partir da manuten o tanto da  rea urbana quanto os distritos e agrovilas vicinais limpas.

Al m disso, verifica-se tamb m que o objeto atendera a grande demanda dos ve culos que pertencem a secretaria de Transporte Obras e Servi os Urbanos, ressaltando que devido a malha vi ria do munic pio ser extensa e o  ndice de pluviosidade elevado, h  grande danifica o de estradas vicinais, havendo a constante necessidade de recupera o das mesmas, sendo assim, a grande necessidade da frota de ve culos e maquin rios est  em perfeito estado de conserva o sendo que ser o eles que ir o manter a trafegabilidade, tanto nas vicinais quanto nas vias urbanas. A fim de garantir o bom funcionamento e o aumento da vida  til dos ve culos e maquin rios, al m de manter a seguran a dos condutores e usu rios.

### **3. DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS**

**3.1.** O Registro de Pre os ser  formalizado por interm dio da Ata de Registro de Pre os, de acordo com a minuta anexa a este Edital - na forma do Anexo II e nas condi es previstas neste Edital, com prazo m ximo previsto no art. 7  do Decreto Estadual n . 5.967/10 e 7.477/14.

**3.2.** A Ata de Registro de Pre os resultante deste certame ter  vig ncia de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

### **4. DA LEGALIDADE**

**4.1.** O amparo legal, integralmente, no Decreto N  10.024/2019 e Leis Federais n  10.520/2002, e n  8.666/1993, Lei Complementar n  123/2006, do Decreto n  9.488, de 30 de agosto de 2018, decreto municipal N  49 de 15 de fevereiro de 2021, que regulamenta as contrata es de servi os e aquisi es de bens e servi os, quando efetuados no Sistema de Registro de Pre os no  mbito da Administra o P blica Municipal e demais legisla es aplic veis a este evento e nas condi es e exig ncias descritas no Edital e nas demais prescri es legais aplic veis ao assunto.

### **5. CLASSIFICA O DOS BENS**

**5.1.** O objeto a ser adquirido enquadra-se na classifica o de bens comuns nos termos do Decreto n  10.024 de 2019.

### **6. M TODOS E ESTRAT GIAS**

**6.1.** A empresa contratada deverá transportar o produto utilizando veículo e funcionários próprios, sendo que deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 dias, a partir da Requisição formal assinada por servidor competente;

**6.2.** O não cumprimento do disposto no item 6.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, salvo as possíveis prorrogações decorrentes de §1º do art. 57, do mesmo diploma legal;

**6.3.** A Prefeitura Municipal de Pacajá rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

## **7. VALOR ESTIMADO**

**7.1** - O valor estimado total da presente avença é de R\$ 1.049.776,65 (um milhão quarenta e nove mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) a ser pago de forma parcelada, segundo a autorização expedida pela Prefeitura Municipal de Pacajá, de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibo devidamente atestado pelo setor competente.

**7.2.** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas, em pesquisas de mercado.

## **8. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**8.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da secretaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Prefeitura Municipal de Pacajá.

**8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato resultante deste processo será de 12 meses, salvo as possíveis prorrogações decorrentes de §1º do art. 57, do mesmo diploma legal, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## 10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de Pacajá, rejeitara no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações exigidas no termo de referência.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

11.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

11.3. Encaminhar para o Setor Financeiro de cada Secretaria as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

11.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

11.5. Manter, durante toda a execução desse Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;

11.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**12.1.** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**12.2.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

**12.3.** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**12.4.** Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **13. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**13.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **14. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

**14.1** - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

### **15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

**15.2.** A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

- 15.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 15.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 15.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 15.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 15.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.



**DJALMIR SANTANA DA SILVA**  
*Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos*